



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1147/2023

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 76.100,00 (SETENTA E SEIS MIL E CEM REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 76.100,00** (setenta e seis mil e cem reais) para atender as despesas com os serviços de obras e engenharia da conclusão do Laboratório de Medicina Ocupacional neste Município, com objetivo de fortalecer e garantir o atendimento e o controle das diversas enfermidades fisioterápico de Saúde causadas por acidente de trabalho aos pacientes residentes neste município. Os recursos financeiros que serão utilizados, serão de origem do Tesouro Municipal, recursos próprios de impostos e de transferências de impostos arrecadados pelo município de Mari.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.170	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU	
10	SAÚDE	
10.302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0103	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
10.302.0103.1050	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE MEDICINA OCUPACIONAL NO MUNICÍPIO	
1.500	Recursos não vinculados a Impostos	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.DE CAPITAL	
4.4.90.51.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.100,00
	TOTAL GERAL	76.100,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou excesso de arrecadação por fontes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO

